LEI Nº 4109

PUBLICADO
Maria Santos Rus
Edição 861
Página 12
Data 08/04/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - ASSIFUSA**, no valor de até R$ R$ 82.610,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais), e a abrir crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - ASSIFUSA**, no valor de até R$ 82.610,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas a que se refere a presente lei, fica autorizado o executivo municipal a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da dotação orçamentária abaixo discriminada, e o valor de até R$ 47.610,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais) de dotação orçamentária já consignada no orçamento de 2016.

10.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000 FMDÇA – DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE
10.003.08.243.0801.6.030 PROG E AÇÕES DE ASSIST A CRIANÇA E ADOLESCENTE
548 3350.43.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 35.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anteior, serão os resultantes do excesso de arrecadação da respectiva Fonte de Recurso

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, em 06 de abril de 2016.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal